



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente **TERMO DE AUTUAÇÃO**, no uso das atribuições e competências que lhes foram atribuídas, e de conformidade com o que dispõe o caput do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/21, fica autuado e registrado o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, o embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa emergencial de licitação**, fundamentada no **decreto nº 19/2025 de 06 de janeiro de 2025** baseado no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, tendo por objeto, conforme indica a referida solicitação de Contratação de empresa para manutenção nas fechaduras das portas da Tributação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Comissão de Contratação Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 de março de 2025.


Andreza Maria dos Santos
Agente de Contratação